



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0310/2014

O(A) **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º **95.719.373/0001-23**, sediado(a) no(a) **RUA DR OSWALDO CRUZ, 555 - MERCEDES/PR**, representado(a) por seu(sua) **Prefeito(a)(a), CLECI MARIA RAMBO LOFFI**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **51078357**, expedida pelo(a) **SSP/PR** e do CPF/MF n.º **886.335.359-04**, residente e domiciliado(a) no(a) **Rua Dr. Osvaldo Cruz, 331 - Centro**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no **Programa de Aceleração do Crescimento-PAC**, consoante o Processo n.º **25100.007256/2014-54**, nas condições estabelecidas na Lei n.º 11.578, de 26/11/07; Decreto n.º 7.983, de 08/04/13; Decreto n.º 8.206, de 13/03/14; Decreto n.º 6.450, de 08/05/08; Decreto n.º 6.326, de 27/12/07; Decreto n.º 6.276, de 28/11/07; Decreto n.º 6.025, de 22/01/07; Lei n.º 11.445, de 05/01/07; Lei n.º 8.080, de 19/09/90; Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei n.º 9.452, de 20/03/97; Lei n.º 10.180, de 06/02/01; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 12.919, de 24/12/2013; Lei n.º 12.745, de 19/12/2012; Decreto n.º 7.889, de 15/01/2013; Lei n.º 12.693, de 24/07/2012; Portaria Interministerial n.º 507, de 24/11/11 (Capítulo I do Título I); Portaria Funasa n.º 902, de 02/07/13; e Portaria/FUNASA n.º 154, de 11/02/09, de acordo com as especificações constantes do Plano de Trabalho anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de saneamento básico em **MERCEDES/PR**, na modalidade **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, o qual deverá ser executado em estrita observância às normas pertinentes e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO

A celebração efetuada mediante apresentação do projeto, nos termos da seleção efetuada pelo Comitê Gestor do PAC, será reputada sem efeito caso as pendências eventualmente apontadas pela área técnica não sejam sanadas no prazo de 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da **COMPROMITENTE**, devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único - O não atendimento das recomendações técnicas para regularização do projeto, no prazo estipulado, ensejará a extinção do Termo de Compromisso e o cancelamento da transferência dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Termo de Compromisso:



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

a) À **FUNASA** compete:

- I) a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) Compromitente;
- II) o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso, além da avaliação da execução e dos resultados;
- III) a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros a favor do (a) **Compromitente**;
- IV) verificação de realização do procedimento licitatório pelo(a) **Compromitente**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto compromissado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo(a) Compromitente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- V) a execução orçamentária e financeira necessária aos Termos de Compromisso, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, além de comunicar às câmaras municipais e assembleias legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452/1997;
- VI) acompanhamento e ateste da execução do objeto compromissado, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, conforme previsto na Portaria/FUNASA nº 902/2013;
- VII) análise e aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados;
- VIII) a notificação do(a) **Compromitente**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instauração, se for o caso, da competente Tomada de Contas Especial;
- IX) a prorrogação "de ofício" da vigência deste instrumento antes do seu término, se der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo único - A **FUNASA** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Compromisso, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, na hipótese da paralisação ou da ocorrência de fato relevante.

b) Ao(À) **COMPROMITENTE** compete:

- I - encaminhar à **FUNASA** suas propostas, na forma e prazos estabelecidos;
- II - definir por etapa/fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto conveniado;
- III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal, e concessionária de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

IV - realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.983/2013, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços;

V - estabelecer, nas licitações, o critério de aceitabilidade do preço máximo, limitado ao valor total deste Termo;

VI - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **FUNASA** ou pelos órgãos de controle;

VII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

IX - estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Ajuste, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

X - notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **FUNASA**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452/1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XI - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do compromisso;

XII - garantir que os investimentos realizados com recursos federais integram o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, poderão integrar o patrimônio de Concessionária ou gerar qualquer direito à indenização;

XIII - observar a vedação de delegar do serviço a concessionário privado durante a execução do objeto do presente Instrumento, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;

XIV - comunicar a forma da prestação do serviço público de saneamento, se diretamente ou por delegação a concessionário privado de serviço público (empresa pública ou sociedade de economia mista).

XV - assumir a responsabilidade pelas informações consignadas no Relatório de Andamento, inclusive no que diz respeito à documentação anexada, nos termos do art. 8º da Portaria Funasa nº 902/2013;

XVI - prestar contas dos recursos transferidos pela **FUNASA** destinados à consecução do objeto do Termo de Compromisso;

XVII - fornecer à **FUNASA**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

XVIII - prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

XIX - apresentar declaração expressa, firmada por representante legal do órgão ou entidade comprometente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XX - instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à **FUNASA**;

XXI - apresentar à **FUNASA** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII - implementar de forma eficaz programa de redução de perdas de águas no sistema de abastecimento de água, sem prejuízo do acesso aos serviços pela população de baixa renda, quando os recursos forem dirigidos a sistema de captação de água;

XXIII - caso a prestação dos serviços esteja sendo feita no âmbito da gestão associada de serviços públicos, celebrar o contrato de programa até 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 7º-A da Lei nº 11.578, de 26 novembro de 2007;

XXIV - garantir, quando couber, a compensação dos investimentos realizados com recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), pela Concessionária, quando ficar constatada a identidade entre o objeto do Termo de Compromisso com o objeto da concessão;

XXV - permitir o livre acesso dos servidores da **FUNASA**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria 507/2011.

XXVI - Submeter à aprovação prévia da **FUNASA**, quando for o caso, a indicação de órgão ou entidade da administração pública, que pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **COMPROMITENTE**, para compor o presente instrumento como partícipe, sobre o qual pode recair a responsabilidade pela execução dos objetos na qualidade de Unidade Executora, conforme o que preconiza o inciso XXVII, artigo 1º, §2º, da Portaria Interministerial nº 507/2011 com a redação conferida pela Portaria Interministerial nº 495, de 6 de dezembro de 2013.

Parágrafo Primeiro - Caso a execução do objeto do presente Termo de Compromisso fique a cargo de concessionário privado de serviço público, assume a obrigação de celebrar termo aditivo para incluí-lo como interveniente e, não estando previsto no respectivo contrato de concessão, obriga-se a , no prazo de 30 (trinta) dias, celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo:



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- a) que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo;
- b) que não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza e
- c) que serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

Parágrafo Segundo - A não comprovação, no prazo de 30 dias, após o término do prazo previsto no parágrafo anterior, ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

O(A) **Compromitente** deverá manter os recursos recebidos em conta corrente em instituição financeira oficial, vinculada ao presente Termo de Compromisso, e efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo a instituição financeira disponibilizar relatórios com informações dos saques efetuados, sempre que solicitado.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao atendimento dos requisitos definidos na Portaria/FUNASA nº 902/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **FUNASA**, compromete-se o Compromitente a iniciar a execução física do objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **FUNASA**, sob pena de cancelamento oficial da transferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução do objeto deste instrumento, sendo o **Compromitente** ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que:

- I) haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;
- II) exista cláusula nesse sentido;
- III) a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do Compromitente.

Parágrafo Primeiro. Independente da transferência da responsabilidade pela execução física, continua o **Compromitente** responsável pela execução do convênio, respondendo a unidade executora solidariamente na relação estabelecida.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Segundo. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **Compromitente** e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Terceiro. O acompanhamento, fiscalização e a prestação de contas do convênio caberão ao **Compromitente**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

O(A) **Compromitente** deverá manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, os sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia.

Parágrafo Único - O(A) **Compromitente** garantirá o pleno funcionamento do sistema implantado e deverá apresentar relatório anual à **FUNASA**, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o 5º ano do recebimento do objeto, sob pena de responsabilização do Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O(A) **Compromitente** franqueará livre acesso à **FUNASA** e aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Primeiro - A **FUNASA** verificará e atestará a aquisição de bens e a execução dos serviços realizados no âmbito do Termo de Compromisso a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados.

Parágrafo Segundo - A **FUNASA** exigirá e verificará a existência das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste Termo de Compromisso acarretará ao **Compromitente** a prestação de esclarecimentos perante a **FUNASA**; prestados os esclarecimentos de que trata o trecho anterior, a **FUNASA**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência à Controladoria-Geral da União - CGU.

Parágrafo Quarto - A **FUNASA** ou o(a) **Compromitente**, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Quinto - A fiscalização pelo (a) **Compromitente** consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Parágrafo Sexto - O(A) **Compromitente** deverá manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

Parágrafo Sétimo - O(A) **Compromitente** deverá apresentar à **FUNASA** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Oitavo - O(A) **Compromitente** deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Parágrafo Nono - O(A) **Compromitente** está ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades e inadimplência, a **FUNASA** suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso as justificativas não sejam aceitas pela **FUNASA**, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Décimo - Os recursos a serem restituídos, nos casos do parágrafo anterior, serão atualizados monetariamente de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e legislação correlata.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada pelo Compromitente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Parágrafo Primeiro - A alteração do presente Termo de Compromisso, no caso de prorrogação de vigência, quando solicitada pelo(a) **Compromitente**, poderá ser efetuada por **Termo Aditivo Simplificado** padrão da **FUNASA**, assinado apenas pelo Presidente da **FUNASA** ou a quem for delegado.

Parágrafo Segundo: O **Termo Aditivo Simplificado** deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do(a) **Compromitente**, realizada mediante ofício emitido no prazo previsto no caput desta Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Terceiro - A alteração que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **FUNASA** tanto sobre a justificativa apresentada quanto sobre o prazo de prorrogação solicitado.

Parágrafo Quarto - Nos casos de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho e, após análise e aprovação técnica, será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Quinto - É vedada a delegação do serviço à concessionário privado em relação ao objeto do presente instrumento, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução do recursos transferidos.

Parágrafo Sexto - Eventuais reformulações de projetos básicos, verificada a necessidade de modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **FUNASA**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo(a) Compromitente, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia e, observadas todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **FUNASA**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo único - Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela **FUNASA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais e final constituem obrigação do(a) **Compromitente** acima identificado, e serão apresentadas conforme estabelece a Lei nº 11.578/2007, e demais legislações correlatas.

Parágrafo Primeiro - O (A) **Compromitente** tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria Funasa nº 902/2013, ou seja, a segunda parcela será liberada depois de recebido do(a) **Compromitente** o Relatório de Andamento (RA) e de sua aceitação pela área técnica de



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

engenharia, mediante preenchimento do Relatório de Avaliação de Andamento (RAA) ou do Relatório de Visita Técnica (RVT) pelas Divisões/Serviços de Engenharia da FUNASA, nos quais deverá ser informada a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatórios de medição;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;
- d) Fotos datadas de todas as fases do empreendimento;
- e) Comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de repasse, a cada liberação de parcela;

Parágrafo Segundo - Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) parcelas, o(a) **Compromitente** declara-se ciente de que a liberação da terceira parcela exigirá, além da compatibilidade da execução física com as parcelas liberadas, a apresentação dos seguintes documentos, correspondentes à aplicação da 2ª parcela, quando couber:

- a) Relatórios de medição;
- b) Relação de pagamentos, no caso de execução direta pelo conveniente/compromitente;
- c) Fotos datadas demonstrando a evolução do empreendimento em relação à última parcela liberada;
- d) Comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de repasse, a cada liberação de parcela;

Parágrafo Terceiro - Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 04 (quatro) parcelas, o(a) Compromitente declara-se ciente de que a liberação da quarta parcela exigirá, além dos documentos relacionados no parágrafo anterior, referentes à aplicação da 3ª parcela, a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas, atestada obrigatoriamente por meio do Relatório de Visita Técnica, bem como a comprovação de depósito da contrapartida proporcional, quando necessária, na conta específica do instrumento de transferência, a cada liberação de parcela.

Parágrafo Quarto - No caso de ser verificada pela área técnica a necessidade de comprovação de licenciamento ambiental para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, a liberação da primeira parcela ficará condicionada à apresentação da Licença de Instalação.

Parágrafo Quinto - A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Termo de Compromisso, os técnicos da **FUNASA**, mediante a emissão de relatório circunstanciado e aprovado pelo chefe da respectiva área técnica, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados,



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

somente serão liberadas se sanadas as pendências, conforme preceitua o art. 11 da Portaria Funasa nº 902/2013.

Parágrafo Sexto - O(A) **Compromitente** fica ciente de que a utilização de recursos em desconformidade com o presente Termo de Compromisso e com Plano de Trabalho ensejará a devolução dos valores repassados devidamente atualizados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007. Ocorrendo esta hipótese, a **FUNASA** suspenderá a liberação das parcelas previstas, bem como determinará à instituição financeira oficial o bloqueio dos saques dos valores da conta vinculada do(a) **Compromitente**, até a regularização da pendência.

Parágrafo Sétimo - O(A) **Compromitente** encontra-se ciente da obrigação de restituição à conta única do Tesouro Nacional de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Oitavo - O gestor do(a) **Compromitente** encontra-se ciente da sua responsabilidade quanto à aplicação dos recursos, devendo zelar pela execução adequada do objeto do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da **FUNASA**, e, poderão ser doados após a verificação da regularidade na prestação de contas, a conclusão do objeto e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade e manutenção do programa governamental, na conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990, e demais normas regulamentares.

Parágrafo único - A doação prevista no caput, caso aconteça, será realizada mediante encargo, na qual o donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

A **CONCESSIONÁRIA INTERVENIENTE**, quando houver, deverá observar, estritamente, a seguinte vedação na execução do Termo de Compromisso: de integrar ao seu patrimônio e/ou transferir, ainda que a título de integração de capital, o sistema objeto do Termo de Compromisso, implantado com recursos públicos da **FUNASA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de **24 (Vinte e Quatro) meses**, a partir da sua assinatura.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

CLECI MARIA RAMBO LOFFI
Prefeito(a)(a)



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TERMO DA APROVAÇÃO FORMAL DO TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, nomeado pela Portaria nº 300, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2014, portador da Carteira de Identidade nº 2951610 - SSP/PI e CPF nº 767.810.894-04, **APROVA**, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 11.578, de 26/11/07; artigo 2º do Decreto nº 8.206, de 13/03/14, o Termo de Compromisso nº **0310/2014**, apresentado pelo(a) **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, visando à execução da ação de **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **FUNASA**, por força deste Termo de Compromisso, transferirá ao(à) **MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR**, recursos no valor total de **R\$ 1.538.695,73**, sendo que, sobre **R\$ 307.739,15** correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: **10512206810GD0001**, UG **255000**, Gestão **36.211**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 151 ED: 444042 R\$ 76.934,79 NE nº 2014NE400036 de 02/09/2014.

Parágrafo Primeiro - A **FUNASA** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do(a) **MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR**, mediante depósito em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial, conforme o Cronograma de Desembolso, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A liberação da parcela única ou da primeira parcela dos recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado fica condicionada à aprovação do projeto básico, e as condições estabelecidas na Portaria Funasa nº 902/2013, devendo ser observada, quando couber, a Portaria Funasa nº 154/2009 e a comprovação da licença ambiental de instalação.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Terceiro - A **FUNASA** poderá repassar recursos em percentuais inferiores aos previstos no Cronograma de Desembolso, em virtude de indisponibilidade orçamentária e/ou financeira para o repasse integral da parcela, devendo complementar os recursos da parcela desembolsada parcialmente na forma do disposto na Portaria Funasa nº 902/2013.

Parágrafo Quarto. As despesas decorrentes da execução do presente Compromisso em exercício(s) subsequente(s), no que corresponde a **FUNASA**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostila a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **FUNASA** encaminhará o extrato do Termo de Compromisso e deste Termo de Aprovação Formal para publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

Antonio **Henrique** de Carvalho **Pires**
Presidente